



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PROCESSO Nº 4772/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATO Nº 0142/2023

## 1. DAS PARTES:

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e, - De outro lado a empresa **DESKTOP S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.170.849/0001-15, com sede à Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º Andar, edifício Veccon Center, Bairro Jardim Marchissolo, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13.171-105, neste ato representada por **PAULO SOARES LINHARI JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.092.588-7-SSP/SP e do CPF nº 402.656.528-98 e **RODRIGO DA CUNHA LOBO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.840.964-9-SSP/SP e do CPF nº 317.837.538-46, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

## 2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, constantes do Anexo I, II e nas especificações e condições que trata o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2023, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

## 3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 12.798,24** (doze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

3.2. - O pagamento será efetuado após o serviço ser efetivamente prestado, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.

3.3. - No interesse da Contratante, o valor do contrato decorrente do Pregão 021/2023 poderá ser acrescido, prorrogado ou reduzido, com observância da Lei nº. 8.666/93.

3.4. - O presente, quando da sua renovação anual, sofrerá sua correção de acordo com o índice IGP-M.

## 4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

  
Paulo



- 4.1 – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a data de 24 de Outubro de 2024.
- 4.2 – O regime de prestação de serviço a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução direta no regime de empreitada por preço global.
- 4.3 – A prestação de serviço mencionada no subitem 2.1., será prestada pela CONTRATADA, a partir da assinatura do presente contrato.
- 4.4 – A prestação de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da Contratante;
- 4.5 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.
- 4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.
- 4.7 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.8 – O Edital do Pregão Presencial 021/2013, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.
- 4.9- A "CONTRATANTE" dispensa garantia da "CONTRATADA", para a execução do objeto do presente contrato.
- 4.10 - A "CONTRATANTE" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.11 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.12 - A "CONTRATADA" se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços.
- 4.13 - A "CONTRATADA" se obriga a realizar, no prazo fixado pela "CONTRATANTE", a regularização das falhas apresentadas na prestação dos serviços.
- 4.14 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 4.15 - A inadimplência da "CONTRATADA", com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à "CONTRATANTE" a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.16 – A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE", ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela "CONTRATANTE".
- 4.17 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 4.18 - A "CONTRATANTE" rejeitará, no total ou em parte a prestação de serviços, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2023 e na proposta da "CONTRATADA".
- 4.19 – Fica desde já empenhada a quantia de R\$ 12.798,24 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Depto. de Administração; Depto. de Cultura; Depto. de Educação Infantil – Creche; Depto. de Educação Infantil – Pré Escola; Depto. de Ensino Fundamental; Depto. de Esportes, Turismo e Lazer; Depto. de Materiais e Suprimentos e Dependências; Depto. de Merenda Escolar; Depto. de Planejamento e Meio Ambiente; Depto. de Serviços Urbanos e Dependências; Fundo Municipal da Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Secretaria de Obras, destinada ao pagamento do presente Termo.
- 4.20 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.21 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.
- 4.22 – Serão aplicados à "CONTRATADA" pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item 10 do Edital do Pregão Presencial 021/2023, parte integrante deste ajuste.

2  
Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.23 - Fica eleito o Foro da Vara Única Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.24 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Colina-SP, 25 de outubro de 2023.

DIAB  
TAHA:046443  
66803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2023.10.25  
15:44:21 -03'00'

**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

*Paulo Soares*  
DESKTOP S.A  
C.N.P.J. nº 08.170.849/0001-15  
Paulo Soares Linhari Junior  
CPF nº 402.656.528-98

*Rodrigo da Cunha Lobo*  
DESKTOP S.A  
C.N.P.J. nº 08.170.849/0001-15  
Rodrigo da Cunha Lobo  
CPF nº 317.837.538-46

Testemunhas:

1 - *André Ricardo Sarti*  
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP

2 - *Cajó Cesar Felici*  
Nome: **Cajó Cesar Felici**  
RG: 44 163.348-1



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: DESKTOP S.A.

CONTRATO: 0142/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de fornecimento de Link de Internet por fibra óptica, para uso nas diversas Unidades e Setores das Secretarias Municipais

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 25 de Outubro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB  
TAHA:046443  
66803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Data: 2023.10.25  
15:44:44 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

*Paulo*



Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2023.10.25  
15:45:59 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: Paulo Soares Linhari Junior

Cargo: Gerente Comercial

CPF nº: 402.656.528-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Paulo Soares*

**Pela contratada:**

Nome: Rodrigo da Cunha Lobo

Cargo: Gerente Comercial

CPF nº: 317.837.538-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:04644366803  
Dados: 2023.10.25  
15:45:15 -03'00'

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.